



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Secretaria Municipal de Administração**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/18. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

### **Edital de Pregão para Registro de Preços para locação de equipamentos de topografia e mapeamento para a Secretaria Municipal de Planejamento.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas**, do dia **08** do mês de **JUNHO** do ano de **2018**, no prédio da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, situada na Rua Alegrete, nº 111, centro, neste município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 739/2017, com a finalidade de receber com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para a prestação dos serviços descritos no item 1, solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento (3723/2018), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a locação de equipamentos de topografia e mapeamento para a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme quantitativos e condições estabelecidas a seguir:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>
<b>01</b>	<b>ESTAÇÃO TOTAL</b> <b>1.1. ESTAÇÃO TOTAL:</b> Precisão angular 2" dois segundos ou menor; Leitura angular 1" um segundo; Display cristal líquido simples ou duplo; Teclado alfanumérico expandido ou por seleção de teclas; Menus internos e externos totalmente em Português; Luneta 30x ou melhor, giro completo; Proteção do equipamento contra poeira e chuva (IP5 ou superior para ambos); Alcance com prisma 2.000 metros ou melhor; Alcance sem prisma 300 metros ou melhor; Precisão em medição 2 mm com ou sem prisma, ou melhor; Memória interna/armazenamento 30 obras/ 20.000 pontos de medições ou melhor; Prumo de instalação prumo laser; Compensador duplo e automático, com indicação de desnivelamento; Correção atmosférica automática para pressão e temperatura; Interface/comunicação RS232, USB, cartão externo, pendrive (qualquer); Programas internos necessários: Topografia, levantamento ou cadastro, locação ou implantação, estação livre ou interseção á ré, Implantação de códigos de ponto, mínimo 30 códigos editáveis (árvore, poste, casa, muro, etc...); Locação de pontos em coordenadas 2D, 3D, linhas paralelas por dois pontos conhecidos, cálculo de área, cálculo de volume, distância entre pontos, altura entre pontos, linha de referência com locação de pontos em X,Y,Z, calculo de offset, ponto inacessível, intersecção de retas. <b>1.2.</b> Programa de transferência de dados: transferência de medições e coordenadas coletadas, Integração com software livre de topografia, ou cedido durante a locação do equipamento sem ônus nenhum,



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

**Secretaria Municipal de Administração**

<p>cálculo de coordenadas, cálculo de poligonais fechadas e abertas, criação de relatórios em Word, PDF ou txt, possibilidade de edição, seleção, exclusão e exportação de dados coletados. <b>1.3.</b> Acessórios: 01 Tripé de alumínio; 01 Bastão 2,6 mt; 01 Prisma Circular; 01 Mini-prisma; 01 Cabo RS232; 02 Baterias recarregáveis com autonomia de 6 horas cada; 01 Carregador de bateria; 01 Guarda sol; 01 Manual de operação (informações detalhadas de uso). Incluir bolsas, capas, estojos para transporte do equipamento e acessórios.</p>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>V. Unit.</b>
<b>01</b>	<b>52</b>	Locação <b>semanal</b> do equipamento <b>Estação Total</b>	
<b>02</b>	<b>26</b>	Locação <b>quinzenal</b> do equipamento <b>Estação Total</b>	
<b>03</b>	<b>12</b>	Locação <b>mensal</b> do equipamento <b>Estação Total</b>	
<b>TOTAL DO LOTE 01 (soma dos valores unitários):</b>			
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>		
<b>02</b>	<p><b>GPS GNSS RTK</b> <b>1.1.</b> GPS GNSS RTK: Número de canais mínimo 120; Sinais Rastreáveis GPS: L1, L2, C/A, L1C, L2C, L2E, L5, GLONASS: L1C/A, L1P, L2C/A. Multicaminhamento Deve possuir software interno com correção ou atenuante; Precisão horizontal 8 mm + 1 ppm; Precisão vertical 15 mm + 1 ppm; Display cristal líquido simples; Teclado alfanumérico expandido ou por seleção de teclas; Proteção do equipamento contra poeira e chuva (IP6 ou superior para ambos), proteção de queda e submersão de até 1 mt; Alcance com rádio interno mínimo de 5.000 metros (5km) da base; Memória interna/armazenamento mínimo de 80 horas de coleta com intervalo de 15" segundos de gravação com 12 satélites rastreáveis; Duração de bateria 10 horas ininterruptas (sem desligar o equipamento); Interface/comunicação Rádio UHF, RS232, Bluetooth, USB; Menus internos e externos totalmente em Português. <b>1.2.</b> Controlador(a)/Coletor(a): Memória interna/armazenamento 4 gb, mínimo de 800 horas de coleta com intervalo de 15" segundos de gravação com 12 satélites rastreáveis; Display colorido; Câmera digital com resolução mínima de 3.0 megapixels; Proteção do equipamento contra poeira e chuva (IP6 ou superior para ambos), proteção de queda de até 1 mt; Duração de bateria 10 horas ininterruptas (sem desligar o equipamento); Permite criar e editar diferentes Datum, além dos pré-definidos; Coleta de dados e locação de coordenadas em tempo real (RTK); Implantação e edição de coordenadas de pontos; Estaqueamento de alinhamentos, Funções COGO e Offset; Software com idioma em português; Importação e exportação dos arquivos em vários formatos; Permite a visualização do levantamento em tempo real; Locação do ponto selecionado diretamente na vista gráfica do mapa; Programas internos necessários: Configuração e gerenciamento dos receptores GNSS, permite criar e editar diferentes Datum, além dos pré-definidos, coleta de dados e locação de coordenadas em tempo real (RTK), implantação e edição de coordenadas de pontos, estaqueamento de alinhamentos, funções COGO e Offset, Software com idioma em português, importação e exportação dos arquivos em vários formatos, permite a visualização do levantamento em tempo real, locação do ponto selecionado diretamente na vista gráfica do mapa, programa ou aplicativo de coleta de dados GIS/SIG, com capacidade de nomear pontos, criar arquivos, descrições nos pontos coletados tipo biblioteca de informações (tipo de construção, tamanho, logradouro, possui energia elétrica, água, esgoto etc...), Implantação de códigos de ponto (árvore, poste, casa, muro, etc...); Locação de pontos em coordenadas 2D, 3D, linhas paralelas por dois pontos conhecidos, cálculo de área, cálculo de volume, distância entre pontos, altura entre pontos, linha de referência com locação de pontos em X, Y, Z, cálculo de offset. <b>1.3.</b> Software de pós-processamento de dados: Software de pós-processamento de dados, todos os tipos de observações GPS coletados (base e rover), tanto na portadora L1 e L2, como código C/A, provenientes dos dados de levantamentos estáticos, cinemáticos ou coletas em tempo real, gerenciamento de dados coletáveis, possibilidade de edição e alteração, modificação, exclusão, seleção e formatação, importação e exportação de dados</p>		



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

**Secretaria Municipal de Administração**

georreferenciados, criação de coordenadas geodésicas em diversos datums predefinidos ou não, importação e exportação de dados rinex, listar pontos com as devidas precisões coletadas, exportação de relatórios em formato PDF, Programa de transferência de dados (medições e coordenadas), Integração com software livre de topografia, ou cedido durante a locação do equipamento sem ônus nenhum; <b>1.4.</b> Acessórios: Todos os necessários para a utilização, operação, comunicação, exportação de dados, transferência, pós-processamento, manual de operação do equipamento base, rover, coletora de dados, e software de pós-processamento (informações detalhadas de uso); Bolsas, capas, estojos para transporte do equipamento e acessórios.			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>V. Unit.</b>
<b>01</b>	<b>52</b>	Locação <b>semanal</b> do equipamento <b>GPS GNSS RTK</b>	
<b>02</b>	<b>26</b>	Locação <b>quinzenal</b> do equipamento <b>GPS GNSS RTK</b>	
<b>03</b>	<b>12</b>	Locação <b>mensal</b> do equipamento <b>GPS GNSS RTK</b>	
<b>TOTAL DO LOTE 02 (soma dos valores unitários):</b>			

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

**Secretaria Municipal de Administração**

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou**



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

**Secretaria Municipal de Administração**

**representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n<sup>os</sup> 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

#### **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter, sob pena de a proponente ser desclassificada, o seguinte:

**5.1.1.** a **descrição detalhada dos equipamentos locados**, contendo a indicação da **marca** e do **modelo**, se houver, incluindo as especificações técnicas, juntando sempre que possível catálogos e/ou croquis dos mesmos para a comprovação das características solicitadas;

**5.1.2.** a **indicação do valor total do lote (conforme item 5.2 deste Edital)**, incluindo todas as despesas, fretes, remoções, impostos, emolumentos, taxas, comissões, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

**5.1.3.** a **indicação do prazo de entrega** dos bens locados, o qual não poderá ser superior a **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento dos respectivos empenhos;

**5.1.4.** a **indicação dos dados da empresa**, devendo constar, no mínimo: razão social completa; n<sup>o</sup> do CNPJ; endereço completo atualizado; n<sup>o</sup> da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento; telefone/fax/e-mail; nome de pessoas para contato;

**5.1.5.** a **indicação do prazo de validade da proposta**, cujo mínimo será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do Pregão, conforme prescrição do artigo 6<sup>o</sup> da Lei Federal n<sup>o</sup> 10.520/02. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

**5.2.** Será levado em conta para fins de avaliação das propostas e apresentação de lances verbais única e exclusivamente o **valor total do lote**;

**5.2.1.** Para os fins do presente certame, considerar-se-á como valor total do lote a **soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote**, não sendo





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

### Secretaria Municipal de Administração

necessário efetuar a **multiplicação da quantidade pelo valor unitário**, uma vez que a quantidade é **estimada** e constitui mera expectativa de contratação durante a vigência do presente registro de preços;

**5.2.2.** O disposto no subitem **5.2.1** não exige as licitantes da **demonstração dos valores unitários** de todos os serviços que compõem o lote licitado, sendo que eventual omissão neste sentido ensejará a imediata **desclassificação** da proposta;

**5.2.3.** Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total do lote, **prevalecerão os primeiros**, procedendo-se à soma dos mesmos e à correção do valor total do lote;

**5.2.4.** Encerrada a etapa competitiva e proclamada a vencedora, a mesma deverá apresentar **nova proposta**, nas mesmas condições da proposta inicial, **retribuindo os valores unitários dos itens do lote de forma que a soma dos mesmos coincida com o lance vencedor**, em harmonia com o subitem **5.2.1** deste Edital, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da sessão do pregão;

**5.2.5.** Os valores da proposta apresentada na forma do item **5.2.4** deverão **guardar proporcionalidade em relação à proposta inicial**, não sendo admitidos, **em hipótese alguma**, valores unitários **superiores** àqueles inicialmente apresentados, **ainda que a soma dos mesmos corresponda ao lance vencedor**, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.3.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 (um) minuto** para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

**Secretaria Municipal de Administração**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;  
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;  
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

### **Secretaria Municipal de Administração**

(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item **3** deste edital.





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Secretaria Municipal de Administração**

### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em fornecimento anterior;

**b)** declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, da relação e da disponibilidade dos equipamentos necessários para execução desta licitação, nos termos do Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93.

**c)** declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características aos que se encontram descritos no item **1** deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

### **7.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento.

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

### **Secretaria Municipal de Administração**

órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 7.1.3 e 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até o segundo dia útil anterior a data designada no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

### **Secretaria Municipal de Administração**

**9.2.** As impugnações deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal e protocoladas no Setor de Cadastro/Arrecadação desta Prefeitura, situado à Rua Alegrete, nº 111, centro, neste Município.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO**

**11.1.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

**11.2.** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

**11.3.** As quantidades dos itens que vierem a ser solicitados poderão exceder até 100% (cem por cento) dos quantitativos estimados no item 1 – Objeto do presente Edital.

**11.4.** O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de homologação do presente Edital.

**11.5.** Os serviços que vierem a ser contratados durante a vigência do presente registro de preços deverão ser prestados conforme solicitação das respectivas Secretarias Municipais, iniciando-se imediatamente após o recebimento do respectivo empenho.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e parecer de liquidação emitido



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

### **Secretaria Municipal de Administração**

pelas respectivas Secretarias Municipais, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total dos materiais.

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e advertência;*

**b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal  
Município de Arroio do Sal  
Estado do Rio Grande do Sul

**Secretaria Municipal de Administração**

Município de Arroio do Sal, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Alegrete, nº 111, ou pelos fones (51) 3687-3505/3507, ramais 3505/3507/3692, e/ou pelos e-mails [compras@arroiodosal.rs.gov.br](mailto:compras@arroiodosal.rs.gov.br) e [licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br](mailto:licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br), no horário compreendido das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras e Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *e*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Arroio do Sal, 14 de maio de 2018.**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor/a Jurídico/a

**AFFONSO FLÁVIO ANGST**  
PREFEITO